

Ata de Registro de Preço nº. 160/2018
Processo Administrativo nº. 121/2018
Pregão Presencial nº. 100/2018
Validade da Ata: 01/10/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representada neste ato pela Chefe de Gabinete, Srta. Vivian Patrícia Silva Boturi, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Rua João Candido de Souza, nº. 178, Vila Santa Barbara, nesta cidade, portadora do CPF nº. 054.796.476-52 e do RG nº MG-11.921.125 SSP/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP, com sede na Rua Angelina Ferri Marchiori, 60B, Bairro Cascalho, Pedreira/SP, CEP 13920-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº. 13.331.317/0001-52, neste ato representada pela Senhora Ana Valéria Tonelotto, residente em Pedreira/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 29.663.302-1 e CPF n.º. 297.253.448-47.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição eventual e futura de produtos e utensílios de limpeza e artigos descartáveis e de higiene pessoal, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **02/10/2018**.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Elemento/Dotação
41 – Manutenção das Atividades do Procon – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.11.01.04.122.0052.2.006 _ 3.3.90.30.22
689 – Manutenção Atividades Secretaria Munic. Administração - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.20.01.04.122.0052.2.205 _ 3.3.90.30.22
99 – Manutenção Convenio Policia Civil – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.20.01.06.181.0101.2.012 – 3.3.90.30.22
102 – Manutenção Convenio Policia Militar – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.20.01.06.181.0102.2.013 – 3.3.90.30.22
169 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.40.01.04.122.0052.2.210 – 3.3.90.30.22
186 – Manutenção dos Serviços das Vias Urbanas – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.40.01.15.452.0501.2.030 – 3.3.90.30.22
209 – Manutenção Atividades Serviços Funerários – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.40.15.452.0505.2.032 – 3.3.90.30.22
257 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.50.01.18.541.0615.2.214 – 3.3.90.30.22
650 – Manutenção das Atividades do Telecentro - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.122.0052.2.168 _ 3.3.90.30.22
339 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.361.0403.2.047 – 3.3.90.30.22
341 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.361.0403.2.047 – 3.3.90.30.22
397 – Manutenção Atividades Ensino Infantil – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.365.0401.2.056 – 3.3.90.30.22
399 – Manutenção Atividades Ensino Infantil – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.365.0401.2.056 – 3.3.90.30.22
415 – Manutenção Atividades Divisão Cultura e Turismo – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.70.01.13.392.0471.2.061 – 3.3.90.30.22
468 – Manutenção Atividades da Divisão de Esporte e Lazer – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.70.01.27.813.0720.2.220 – 3.3.90.30.22
487 – Manutenção Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saúde – Material de Limpeza e Produção de Higienização	0290.0110.122.0052.2.2070 – 3.3.90.30.22
513 – Manutenção Atividades Atenção Básica – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.02.10.301.0203.2.183 – 3.3.90.30.22
514 – Manutenção Atividades Atenção Básica – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.02.10.301.0203.2.183 – 3.3.90.30.22
536 – Manutenção Atividades Media e Alta Complexidade – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.30.22
545 – Manutenção Atividades Farmácia de Minas – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.04.10.303.0230.2.150 – 3.3.90.30.22
571 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.22

572 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.22
573 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.22
555 – Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.05.10.304.0245.2.189 - 3.3.90.30.22
587 – Manutenção Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Social – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.22
594 – Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.22
605 – Manutenção Atividades do CRAS / Assist. Social – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.22
609 – Manutenção Atividades FMAS / IGD – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.122.0052.2.136 - 3.3.90.30.22
613 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.241.0120.2.071 - 3.3.90.30.22
614 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.241.0120.2.071 - 3.3.90.30.22
627 – Proteção Básica Especial / PAIF – Outros Materiais de Consumo	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.22
640 – Índice Gestão Descentralizada / SUAS – Outros Materiais de Consumo	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.22
666 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.22

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.2.1. Os itens deverão apresentar certificado de qualidade do fabricante e garantia.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal

8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 25 de setembro de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Vivian Patrícia Silva Boturi
Chefe de Gabinete

Ana Valéria Tonelotto
Ana Valéria Tonelotto EPP
Contratado



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 160/2018)

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Quant.		Preço Unit.
				Mín.	Máx.	
3.	Álcool em gel: 65°INPM, em embalagem plástica resistente. Embalagem 500 mg.	frasco	ADATA	3.574	4.468	4,00
4.	Álcool etílico: hidratado com 46° INPM, 54GL em embalagem plástica resistente. Embalagem 1.000 ml.	frasco	ITAJA	3.574	4.468	3,75
5.	Álcool etílico: hidratado com 70° INPM, em embalagem plástica resistente. Embalagem 1.000 ml.	frasco	ITAJA	2.000	2.500	4,80
6.	Amaciante de roupas: concentrado, em embalagem plástica resistente com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem com 2.000 ml.	frasco	TRIEX	633	791	4,30
11.	Canudo flexível de plástico: para refrigerante ou suco, medida de 24,5 cm, pacote com 80 unidades, em cores diversas.	pacote	TRIK TRIK	200	250	4,95
14.	Cesto plástico para lixo: fechado, com tampa, não reciclado, fabricado em polipropileno, alta resistência a impacto, de cor escura. Capacidade para 10 litros.	unidade	PLASNEW	415	519	5,80
16.	Cesto plástico para lixo: fechado, com tampa, não reciclado, fabricado em polipropileno, alta resistência a impacto, de cor escura. Capacidade para 20 litros.	unidade	PLASNEW	410	513	24,00
17.	Cesto plástico para lixo: fechado, com tampa, não reciclado, fabricado em polipropileno, alta resistência a impacto, de cor escura. Capacidade para 60 litros.	unidade	PLASNEW	414	518	53,00
25.	Colher de sobremesa descartável: em plástico cristal atóxico. Caixa com 1.000 unidades.	caixa	SERTPLAST	60	75	53,80
26.	Condicionador infantil neutro: suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, dermatologicamente e oftalmologicamente aprovado. Embalagem com 500 ml.	frasco	LORYS	500	600	12,70
28.	Copo descartável para água: com capacidade para 180 ml, fabricado em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalados em pacote com 100 unidades.	pacote	COPOSUL	10.000	12.500	2,67
30.	Copos com bico: Copo transparente com tampa de bico com 6 furos. Tampas em cores diversas. Dimensões: 114 x 76 mm. Capacidade: 230 ml. Matéria-prima: PP. De excelente qualidade. Com rosqueamento perfeito para não abrir e/ou derramar. Possui alças laterais que facilitam a pegada pelas pequenas, e o bico acoplado faz com que seja muito prática a utilização.	unidade	NEWBABY	300	375	14,90
33.	Creme para cabelo: sem enxague, fórmula suave, para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente e oftalmologicamente aprovado. Embalagem com 500 g.	frasco	LORYS	500	675	10,50
35.	Desentupidor de vaso sanitário: Com bocal de borracha, cabo em madeira plastificada ou polietileno. Com comprimento de 60 cm até 70 cm. Embalagem individual.	unidade	DSR	60	75	7,90



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

37.	Desodorizante ambiente: em aerosol com perfume suave, fragrâncias variadas. Embalagem com 360 ml.	frasco	ULTRAFRESH	400	500	7,50
40.	Dispenser com refil para sabonete e álcool gel: com reservatório para acondicionamento do líquido, base em ABS, em material termoplástico rígido e leve, com alguma flexibilidade e resistência na absorção de impacto, branco e tampa em policarbonato transparente, fechamento com chave, com capacidade de 800ml. Embalagem individual.	conjunto	PREMISSE	200	250	28,00
41.	Escova dental: infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3 cm de altura. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufo, embalada individualmente. A embalagem deverá conter o selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO).	unidade	MED FIO	2.000	2.500	1,50
42.	Escova para cabelo: com base almofadada e cerdas de nylon, para todos os tipos de cabelo.	unidade	ESCOBEL	100	125	11,55
45.	Espanador: Espanador de pó, com penas, cabo medindo aproximadamente 30 cm.	unidade	DSR	100	120	17,90
47.	Esponja multiuso: esponja para limpeza tipo dupla face amarela e verde, medindo 100 mm x 71 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Embalagem com 04 unidades.	pacote	LIMPUS	2.000	2.500	2,25
52.	Gel dental sem flúor: Indicado para crianças menores de 05 anos, sem flúor ou corantes, baixa promoção de espuma e abrasividade. Embalagem com 100 g.	tubo	BITUFO	1.500	1.875	9,50
57.	Lã de aço: lã de aço para louça, biodegradável, sem perfume. Embalagem pesando no mínimo 60 g, com 08 unidades.	pacote	INOVE	1.500	1.940	1,05
58.	Lenço umedecido: Pacote tipo refil. Sem álcool. Mínimo de 70 lenços por pacote. Tamanho: 20 cm x 12 cm. Com lanolina. Validade mínima de 8 meses a partir da data de fabricação.	pacote	USE BABY	1.200	1.500	1,97
61.	Limpa vidro líquido: com álcool, cor incolor/azul, bico para aplicação. Embalagem com 500 ml.	frasco	FUZETTO	1.200	1.500	4,20
66.	Luvax de Vinil: para procedimento não cirúrgico, confeccionada em vinil, não pigmentada (na cor natural do vinil), não estéril, faces interna e externa lisa, com virola no punho; e na modelagem ambidestra, com adição de pó absorvível (talco), descartável após um uso, tamanho PP, P, M, G e XG. Caixa c/ 100 unidades.	caixa	TALGE	500	675	20,75
67.	Mamadeira grande: em acrílico transparente e bico ortodôntico em silicone ou látex, furo médio, inodoros, indeformáveis e resistentes à fervura, e tampa. Capacidade para 240 ml, Embalagem individual.	unidade	NEWBABY	600	750	9,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

72.	Palito para sorvete: em madeira atóxica, ponta arredondada, com comprimento aproximado de 11,5 cm. Embalagem com 50 unidades.	pacote	GABOARDI	300	375	4,50
74.	Pano multiuso para limpeza: 100% viscose e resinas, super absorvente, que não solte fiapos, antibactericida, inodoro, medindo 58x33 cm, cor azul ou rosa. Pacote com 05 unidades.	pacote	USOFACIL	2.000	2.500	4,75
76.	Papel alumínio: 30 cm, rolo com 7,5 m.	rolo	LIFE	300	375	2,70
78.	Papeleira para papel toalha interfolhado: em ABS de baixa densidade e alta resistência, medindo aproximadamente 32 x 27 cm / profundidade 13 cm, travas laterais acionados por pressão, na cor branca para papel Interfolhado de 02 e 03 dobras. Embalagem individual.	unidade	BELLPLUS	120	160	36,00
83.	Prato descartável para refeição: em plástico atóxico, raso, 21 cm de diâmetro, na cor branca. Embalagem com 10 unidades.	pacote	KEROCOPO	750	938	1,65
84.	Prato descartável para sobremesa: em plástico atóxico, 15 cm de diâmetro, na cor branca. Embalagem com 10 unidades.	pacote	KEROCOPO	800	1.000	0,75
89.	Rodo de 60 cm: corpo de madeira reforçada, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60 cm, cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar. Embalagem individual.	unidade	DSR	500	600	6,50
91.	Sabão em barra: sabão a base de sódio, glicerina, cloreto de sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro. Pacote com 05 unidades de 200 g cada.	pacote	UNIC	800	1.000	5,80
94.	Sabonete glicerinado: hipoalergênico , contendo 90g, Embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	LUDDY	2.500	3.100	2,50
95.	Sabonete líquido embalagem de 500 ml: fragrância de erva doce ou camomila.	unidade	COSMODERMA	400	500	8,80
96.	Sabonete líquido: antisséptico bacteriostático inodoro. Embalagem com 5 litros.	galão	COSMODERMA	400	500	39,00
99.	Sabonete sólido: com extrato de aloe vera, acetato de tocoferila (vitamina E), água, fragrância erva doce. Barra de 90 gramas.	unidade	NIPS	1.200	1.600	0,88
100.	Saco cristal com capacidade para 01 kg: plástico cristal em polipropileno, produzidos a partir de 100% de material virgem, espessura de 0,10 mm. Próprio para armazenamento de alimentos.	Kg	ZPP	1.200	1.600	17,40
101.	Saco cristal com capacidade para 05 kg: plástico cristal em polipropileno, produzidos a partir de 100% de material virgem, espessura de 0,10 mm. Próprio para armazenamento de alimentos.	kg	ZPP	1.200	1.600	17,40
102.	Saco cristal com capacidade para 10 kg: plástico cristal em polipropileno, produzidos a partir de 100% de material virgem, espessura de 0,10 mm. Próprio para armazenamento de alimentos.	kg	ZPP	1.200	1.600	17,40



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

103.	Saco cristal com capacidade para 15 kg: plástico cristal em polipropileno, produzidos a partir de 100% de material virgem, espessura de 0,10 mm. Próprio para armazenamento de alimentos.	kg	ZPP	1.200	1.600	17,40
105.	Saco para lanche: em polietileno branco, medindo aproximadamente 22 x 17 cm. Embalagem com 01 kg.	kg	ZPP	2.000	2.500	17,00
106.	Saco para pipoca: em papel monolúcido branco, medindo aproximadamente 11 x 14 cm. Embalagem com 500 unidades.	pacote	KAMBÉ	2.000	2.500	15,80
113.	Sacola plástica: medindo 25 x 35 cm. Embalagem com 1.000 unidades.	milheiro	RIO PLASTIC	70	88	24,80
115.	Suporte para copo descartável: em PVC semirrígido, transparente para copos de água. Embalagem individual.	unidade	JSN	59	74	23,00
116.	Suporte para copo descartável: em PVC semirrígido, transparente para copos de café. Embalagem individual.	unidade	JSN	59	74	25,00
122.	Toalha de papel: em rolo de 0,20 x 100 cm, 100% fibras naturais, cor branca, 100% alva, macia, com alto poder de absorção. Pacote com 02 rolos.	pacote	YURI	1.600	2.000	2,95
124.	Touca descartável: sanfonada em TNT, unissex, na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	pacote	TALGE	400	500	9,20
125.	Touca protetora capilar: descartável tipo redinha Pacote com 100 unidades.	pacote	TALGE	200	250	42,50
127.	Vassoura de pelo 30 cm: base em madeira sintética com cabo de madeira plastificada 120 cm.	unidade	DSR	20	25	8,00
130.	Xampu adulto: neutro, para todos os tipos de cabelo, para uso diário, com ph balanceado, fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre os cabelos proporcionando uma hidratação profunda. Embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml.	frasco	SUAVE	200	250	12,30
131.	Xampu infantil neutro: – com proteína, foto protetor, fórmula suave, hidratação e brilho, para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente e oftalmologicamente aprovado, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml.	frasco	LORYS	800	1.000	10,20